



**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO
CÂMARA MUNICIPAL DO PAUDALHO**

COMISSÃO ESPECIAL

PARECER: Nº 06/2023

RELATOR: Ver. Gerson Dionísio da Silva Filho, parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2023 de autoria do Vereador Heristow Rounyely Aragão.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de título de Cidadão Honorífico e dá outras providências.

RELATÓRIO: De autoria do nobre Vereador Heristow Rounyely Aragão, o qual submete à apreciação da Câmara Municipal do Paudalho, o Projeto de Decreto Legislativo nº 06 /2023, que concede o Título de Cidadão Honorífico ao Sr. Mikael Barros de Oliveira Sá.

Em sua Justificativa enfatiza que, a honraria concedida por esta Casa Legislativa tem ampla razão de ser, tendo em vista, o homenageado ter contribuído de forma significativa para o município do Paudalho.

DA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE: O Projeto de Decreto Legislativo acima, se encontra amparado legalmente na Lei Orgânica do município do Paudalho, nos seguintes contextos:

DA INICIATIVA: Art. 45 – A iniciativa dos Projetos de Lei cabe ao:

- I. Prefeito;
- II. Vereador;
- III. Mesa Executiva da Câmara.

DA COMPETÊNCIA: Art. 29 – Compete privativamente à Câmara Municipal:

XVII. Conceder honorarias a pessoas que, reconhecida e comprovadamente, tenham

CNPJ 08.860.181/0001-38

**RUA CONSELHEIRO JOÃO ALFREDO Nº 100 - CENTRO - PAUDALHO - PE - CEP 55.825-000 - FONE (81) 3636.1306
contato@camarapaudalho.pe.gov.br**



ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PAUDALHO CÂMARA MUNICIPAL DO PAUDALHO

prestado serviços relevantes ao Município, por votação, através de quórum qualificado.

DA FORMALIDADE: Nos Termos Regimentais:

Art. 234 – Por via de Decreto Legislativo, aprovado em discussão e votação única, pelo voto nominal ou eletrônico de, no mínimo 2/3 (dois terço) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorífico ou a qualquer outra honraria ou homenagem à personalidade ou entidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignos da honraria.

Art. 235 – O Projeto de concessão de títulos honoríficos obedecerá a seguinte tramitação:

- I. Deverá vir anexado como requisito essencial, circunstanciada biografia da pessoa ou o histórico da entidade que se deseja homenagear;
- II. Relação circunstanciada dos trabalhos e serviços prestados à cidade ou à humanidade pela pessoa ou entidade a quem se pretende prestar a homenagem;
- III. Preliminarmente o Projeto deverá ser subscrito apenas pelo autor.

Parágrafo Único – Cumprido o disposto no presente Artigo, o Projeto e sua documentação serão lacrados e encaminhados a Mesa que ao incluir na pauta designará apenas o nome do autor e o assunto constará como “PROPOSIÇÃO DE HONRARIA”.

DA JUSTIFICATIVA: O aludido ato normativo dispõe que a Câmara Municipal poderá conceder às personalidades, comprovadamente dignas de recebê-las, o Título de Cidadão Paudalhense, sendo prática corrente no município, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de forma significativa para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

No que tange ao aspecto formal, salientamos que inexistente vício de iniciativa que possa macular a proposição, atendendo ao disposto no Regimento interno desta Casa Legislativa e pela Lei Orgânica de nosso Município.

CNPJ 08.860.181/0001-38

**RUA CONSELHEIRO JOÃO ALFREDO Nº 100 - CENTRO - PAUDALHO - PE - CEP 55.825-000 - FONE (81) 3636.1306
contato@camarapaudalho.pe.gov.br**



**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO
CÂMARA MUNICIPAL DO PAUDALHO**

Após analisar de forma minuciosa o Projeto em questão, foi verificada a relação circunstanciada dos trabalhos e dos serviços prestados e em análise a biografia do homenageado, o Sr. Mikael Barros de Oliveira Sá, foi constatado que o mesmo possui atitude e olhar para a mudança e a melhoria na qualidade de vida dos nossos munícipes.

CONCLUSÃO: A Comissão Especial após realizar a análise do Projeto, conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade e adequação à boa técnica-legislativa, opinando **FAVORAVELMENTE** à sua **APROVAÇÃO**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Paudalho, em 02 de junho de 2023.

Gerson Dionísio da Silva Filho

Gerson Dionísio da Silva Filho
Relator da Comissão Especial

PAUDALHO

CNPJ 08.860.181/0001-38

**RUA CONSELHEIRO JOÃO ALFREDO Nº 100 - CENTRO - PAUDALHO - PE - CEP 55.825-000 - FONE (81) 3636.1306
contato@camarapaudalho.pe.gov.br**